	ā
	$\overline{}$
	$\Box$
	$\overline{}$
	Ļ
	α
	0
	11
	=
	Ÿ
	۲.
	12
	C.
	m.
~:	~
.,	23
$\sim$	C
$\sim$	$\overline{}$
√.	-
٠,	( )
$\sim$	Ŧ
	m.
<	2
Ω	
_	×
_	1
⊏	ш
ホ	ш
Ψ	11
~	٠,
_	◂
~	
_	ш
=	ď
S	_
	$\overline{}$
ш	⋖
_	ñ
$\sim$	~
$\simeq$	Ξ
r	$\Box$
$\overline{}$	11
<u> </u>	-
ш	-
_	c
	C
J)	=
ш	~
$\overline{}$	,C
_	C
•	_
r	C
11	ď
=	~
>	≻
-	=
ч,	C
×	¥
_`	$\subseteq$
$\neg$	
$\sim$	u.
$\sim$	•
=	a:
$\mathbf{r}$	~
	$\sim$
ш	Ψ
_	2
ō	ŝ
jo	r/sn
bo	hr/sn
e por	. pr/sp
ite por	v.br/sp
nte por	ov.br/sp
ente por	dov.br/sp
nente por	dov.br/sp
Imente por	acv.br/sp
almente por	an dov br/sp
talmente por	am dov.br/sp
atalmente por	am dov br/sp
igitalmente por	se am dov br/sp
digitalmente por	tce am gov br/sp
digitalmente por	te am gov br/sp
o digitalmente por	a tee am dov br/sp
do digitalmente por	Ita toe am gov br/sp
ado digitalmente por	ulta toe am gov br/sp
nado digitalmente por	sulta tee am gov br/sp
inado digitalmente por	nsulta tee am gov br/sp
sinado digitalmente por	onsulta toe am gov br/sp
ssinado digitalmente por	consulta toe am gov.br/sp
assinado digitalmente por	/consulta tee am gov br/sp
assinado digitalmente por	//consulta toe am dov br/sp
oi assinado digitalmente por	o://consulta tee am gov br/sp
toi assinado digitalmente por	to://consulta tee am gov br/sp
o toi assinado digitalmente por	of the sultainte am dov.br/sp
to for assinado digitalmente por	http://consulta.tce.am.gov.br/sp
nto toi assinado digitalmente por	http://consulta.tce.am.gov.br/sp
ento foi assinado digitalmente por	te http://consulta.tce.am.gov.br/sp
nento foi assinado digitalmente por	site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
nento toi assinado digitalmente por	site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
imento toi assinado digitalmente por	asite http://consulta.tce.am.gov.br/sp
sumento toi assinado digitalmente por	o site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
cumento toi assinado digitalmente por	e o site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
ocumento toi assinado digitalmente por	se o site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
documento toi assinado digitalmente por	sse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
documento foi assinado digitalmente por	asse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
e documento foi assinado digitalmente por	pesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
ste documento foi assinado digitalmente por	cesse o site http://consulta toe am gov br/sp
ste documento toi assinado digitalmente por	acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
Este documento toi assinado digitalmente por	ascesse o site http://consulta toe am dov br/sa
Este documento foi assinado digitalmente por	ia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
Este documento foi assinado digitalmente por	cia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
Este documento foi assinado digitalmente por	ncia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
Este documento foi assinado digitalmente por	encia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
Este documento foi assinado digitalmente por	rência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
Este documento toi assinado digitalmente por	erência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
Este documento foi assinado digitalmente por	ferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
Este documento foi assinado digitalmente por	nferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
Este documento foi assinado digitalmente por	onferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
Este documento foi assinado digitalmente por	conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
Este documento toi assinado digitalmente por	conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/sp
Este documento for assinado digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA em 15/03/2023.	a conferência acesse o site http://consulta tce am gov.br/sp

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº370/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11690/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Câmara Municipal de Caapiranga.
- 4- Exercício: 2019.
- **5- Responsável:** Jorge Martins Sobrinho (Ordenador de Despesa), Messias Dantas Ferreira (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Juarez Frazão Rodrígues Júnior OAB/AM 5851.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5.427/2022-MP-ESB, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Caapiranga. Exercício de 2019.

Regularidade com ressalvas. Multa. Ciência.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "a", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual do Sr. Messias Dantas Ferreira, ordenador de despesas da Câmara Municipal de Caapiranga, exercício 2019, no período de 01/01/2019 a 23/06/2019, com fulcro no art. 22, inciso II, da Lei nº 2.423/1996-LO-TCE/AM, em razão da seguinte impropriedade não sanada: ausência de ato administrativo designando servidor para acompanhamento da execução do Contrato nº 01/2019 (NE0014/2019), em desrespeito ao art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual do Sr. Jorge Martins Sobrinho, ordenador de despesas da Câmara Municipal de Caapiranga, exercício 2019, no período de 24/06/2019 a 31/12/2019, com fulcro no art. 22, inciso II, da Lei nº 2.423/1996-LO-TCE/AM, em razão das seguintes impropriedades: (i) descumprimento do prazo e/ou ausência de envio ao sistema E-CONTAS do Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro semestre, em desatendimento ao art. 32, inciso II, alínea "h", da Lei nº 2.423/1996-LO-TCE/AM; (ii) descumprimento do prazo de publicação do Relatório de Gestão Fiscal do primeiro e segundo semestres, em inobservância ao art. 55, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; (iii) ausência de dados como

	c
	$\overline{}$
	$\approx$
	느
	$\sim$
	$\overline{}$
	*
	٠.
	щ
	7
	$\sim$
	'n
	×
	٤.
	1
3	٣,
Ň	( )
	$\approx$
$\approx$	
·V	•
~	·
$\approx$	÷
$\sim$	χ.
ñ.	٠,
٠,	$\overline{}$
•	C.
$\overline{}$	m
⊏	TT.
Φ	
	щ
◂	⋖
>	î
1	ш
=	=
'n	⋖
,,	$\overline{}$
11	d
_	*
$\overline{}$	œ,
J	↽
$\boldsymbol{\gamma}$	$\Box$
≂	π
<u>_</u>	4
11	
_	C
_	Ē
n	⋰
11	$\mathbf{c}$
=	٠C
$\Box$	Č
	Ξ
r	С
11	4
_	ų.
$\overline{}$	$\sim$
_	₽
◂	$\overline{}$
×	¥
•	$\subseteq$
$\neg$	
$\sim$	a:
_	_
=	ď
r	$\overline{c}$
11	ď.
_	~
⋍	77
O	٧.
	-
4	_
Ψ.	_
7	~
ホ	$\stackrel{\smile}{}$
≖	C
⊱	_
=	┶
σ	7
_	
5	ď
₫	ď
gig	ţ
gigi	a tre
io digi	ta toe
ido digi	Ita tce
ado digi	sulta tce.
nado digi	Sulta toe
sınado dıgı	nsulta toe
ssinado digi	onsulta tce.
assinado digi	consulta toe.
assinado digi	//consulta_tce
n assinado digi	"//consulta toe
oi assinado digi	p://consulta.tce
toi assinado digi	ttp://consulta.tce
o toi assinado digi	http://consulta.tce
to tol assinado digi	http://consulta.tce
nto toi assinado digi	e http://consulta.tce
ento foi assinado digi	ite http://consulta.tce
nento foi assinado digi	site http://consulta.tce
mento toi assinado digi	site http://consulta.tce
umento foi assinado digi	o site http://consulta.tce
cumento foi assinado digi	o site http://consulta.tce
ocumento toi assinado digi	se o site http://consulta.tce
documento toi assinado digi	sse o site http://consulta.tce
documento toi assinado digi	sse o site http://consulta.tce
e documento toi assinado digi	esse o site http://consulta.tce
te documento toi assinado digi	cesse o site http://consulta.tce
ste documento toi assinado digi	acesse o site http://consulta.tce
ste documento foi assinado digi:	acesse o site http://consulta.tce
Este documento foi assinado digi	a acesse o site http://consulta.tce
Este documento toi assinado digi	is acesse o site http://consulta.tce
Este documento toi assinado digi	cia acesse o site http://consulta.tce
Este documento foi assinado digi	encia acesse o site http://consulta.tce
Este documento toi assinado digi	ência acesse o site http://consulta.tce
Este documento toi assinado digi	rência acesse o site http://consulta.tce
Este documento foi assinado digi	erência acesse o site http://consulta.tce.
Este documento toi assinado digi:	oferência acesse o site http://consulta.tce
Este documento foi assinado digi:	inferência acesse o site http://consulta.tce
Este documento foi assinado digi:	conferência acesse o site http://consulta.tce
Este documento foi assinado digi:	conferência acesse o site http://consulta.tce
Este documento toi assinado digi:	conferência acesse o site http://consulta.tce
Este documento for assinado digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA em 15.	ara conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.informe.o.código: FD13A1AE-AFFB3123-CDC37337-0F28DD26

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS	•
Proc. Nº	_
Fls. Nº	_

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº370/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

localização, valores e nº. das Notas Fiscais no livro de tombamento dos bens adquiridos no exercício de 2019, no valor de RS 3.200,00, conforme Demonstrativo das Despesas Autorizadas com as Realizadas, em descumprimento ao art. 94 e 96, ambos da Lei n. 4320/1967; (iv) ausência de atos administrativos de servidores para acompanhamento da execução dos contratos 02/2019 e 03/2019, em desrespeito ao art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Aplicar multa ao Sr. Messias Dantas Ferreira no valor de R\$1.706,80 (um mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos), com fulcro no art. 54, inciso VII, da Lei nº 2.423/1996-LO-TCE/AM, em razão da ausência de ato administrativo designando servidor para acompanhamento da execução do Contrato no. 01/2019 (NE0014/2019), em desrespeito ao art. 67 da Lei no. 8.666/9 e fixar prazo de 30 dias para que o responsável recolha o valor da MULTA na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código "5508 – Multas aplicadas pelo TCE/AM – Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo – FAECE".

anteriormente conferido, obrigatório Dentro do prazo encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobranca administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Secão Amazonas -IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável;

10.4. Aplicar multa ao Sr. Jorge Martins Sobrinho no valor de R\$6.827,20 (seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), com fulcro no art. 54, inciso VII, da Lei nº 2.423/1996-LO-TCE/AM, em razão das seguintes impropriedades não sanadas: (i) descumprimento do prazo e/ou ausência de envio ao sistema E-CONTAS do Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro semestre, em desatendimento ao art. 32, inciso II, alínea "h", da Lei nº 2.423/1996-LO-TCE/AM; (ii) descumprimento do prazo de publicação do Relatório de Gestão Fiscal do primeiro e segundo semestres, em inobservância ao art. 55, §2º, da

	ဖွ
	$\alpha$
	$\Box$
	$\overline{\infty}$
	Ŋ
	ш
	Ò
	ódigo: FD13A1AE-AFEB3123-CDC37337-0E28DD26
	ñ
	က်
,	7
ű	ŭ
Z	Ö
$\approx$	Δ
×	O
3	¥
$\sim$	23
S	=
$\overline{}$	က်
$\subseteq$	Δ
TO.	ш
Ψ.	正
⋖	⋖
>	Æ
_	삣
ิงิ	⋖
	=
ш	⋨
$\circ$	쓴
$\approx$	ñ
⇌	규
<u></u>	ш.
ш	ö
	ŏ
(V	∺≓
Щ	ŏ
	ၓ
~	Ö
÷	9
=	ě
>	Έ
⋖	5
×	픚
_	.⊑
بر	d)
$\circ$	é
$\overline{}$	æ
Ť.	8
	ŏ
=	in
a	ž
od e	.br/s
ite por ERICO XAVIER DESTERRO E SILV	v.br/s
ante po	iov.br/s
nente po	.gov.br/s
Imente po	m.gov.br/s
almente pc	am.gov.br/s
jitalmente po	am.gov.br/
igitalmen	se.am.gov.br/
digitalmente pc	tce.am.gov.br/
o digitalmente pc	a.tce.am.gov.br/
do digitalmente pc	lta.tce.am.gov.br/
ado digitalmente pc	ulta.tce.am.gov.br/
inado digitalmente pc	nsulta.tce.am.gov.br/spede
sinado digitalmente pc	onsulta.tce.am.gov.br/
ssinado digitalmente pc	consulta.tce.am.gov.br/
assinado digitalmente po	//consulta.tce.am.gov.br/
oi assinado digitalmente pc	o://consulta.tce.am.gov.br/
foi assinado digitalmente po	ttp://consulta.tce.am.gov.br/
o foi assinado digitalmente pc	http://consulta.tce.am.gov.br/
nto foi assinado digitalmente pc	http://consulta.tce.am.gov.br/
ento foi assinado digitalmente pc	ite http://consulta.tce.am.gov.br/
nento foi assinado digitalmente pc	site http://consulta.tce.am.gov.br/
umento foi assinado digitalmente pc	o site http://consulta.tce.am.gov.br/
cumento foi assinado digitalmente pc	o site http://consulta.tce.am.gov.br/
ocumento foi assinado digitalmente pc	se o site http://consulta.tce.am.gov.br/
documento foi assinado digitalmente pc	sse o site http://consulta.tce.am.gov.br/
e documento foi assinado digitalmente pc	esse o site http://consulta.tce.am.gov.br/
ste documento foi assinado digitalmente pc	cesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/
ste documento foi assinado digitalmente pc	acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/
Este documento foi assinado digitalmente po	ia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/
Este documento foi assinado digitalmente po	cia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/
Este documento foi assinado digitalmente po	ncia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/
Este documento foi assinado digitalmente po	encia acesse o site http://con
Este documento foi assinado digitalmente po	encia acesse o site http://con
Este documento foi assinado digitalmente po	encia acesse o site http://con
Este documento foi assinado digitalmente po	encia acesse o site http://con
Este documento foi assinado digitalmente pc	encia acesse o site http://con
Este documento foi assinado digitalmente po	encia acesse o site http://con
Este documento foi assinado digitalmente pc	encia acesse o site http://con
Este documento foi assinado digitalmente po	Para conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

## ACÓRDÃO Nº370/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

Lei de Responsabilidade Fiscal; (iii) ausência de dados como localização, valores e no. das Notas Fiscais no livro de tombamento dos bens adquiridos no exercício de 2019, no valor de RS 3.200,00, conforme Demonstrativo das Despesas Autorizadas com as Realizadas, em descumprimento ao art. 94 e 96, ambos da Lei n. 4320/1967; (iv) ausência de atos administrativos de servidores para acompanhamento da execução dos contratos 02/2019 e 03/2019, em desrespeito ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e fixar **prazo de 30 dias** para que o responsável recolha o valor da MULTA na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código "5508 – Multas aplicadas pelo TCE/AM – Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo – FAECE".

do prazo anteriormente conferido, é obrigatório encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Amazonas -IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável;

- **10.5.** Dar ciência ao Sr. Messias Dantas Ferreira e ao Sr. Jorge Martins Sobrinho, este último por meio de seu causídico constituído nos autos.
- 11- Ata: 6ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 7 de março de 2023.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros:Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.

Este documento foi assinado digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA em 15/03/2023.	a conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: FD13A1AE-AFEB3123-CDC37337-0E28DD26
	S
	æ

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 4

# ACÓRDÃO Nº370/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

**14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra.Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

# ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

### **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**

Auditor-Relator

# FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral